



Comissão
Permanente de **Licitação**



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (GRUPO A, B e E) GERADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO-CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (GRUPO A, B e E) GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE ABRANGIDAS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO .

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N, Centro, CEP:62.748-000 - Capistrano - CE

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 - CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



ANEXO 1

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Encargos Sociais sobre Mão de Obra, Bonificações e Despesas Indiretas- BDI, Aparelhamento Técnico e Parcelas de Relevância.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (GRUPO A, B e E) DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES ABRANGIDAS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, conforme especificações a seguir:


Eduardo Henrique Fernandes Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 061736577-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

- ° PROJETO
- ° ORÇAMENTO COMPLETO
- ° MEMORIAL DE CÁLCULO

OBJETO: PROJETO BÁSICO DE COLETA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

LOCAL: SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Apresentação

A geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais, sobretudo nos grandes centros urbanos.

A partir da segunda metade do século XX, com os novos padrões de consumo da sociedade industrial, a produção de resíduos vem crescendo continuamente em ritmo superior à capacidade de absorção de natureza. Nos últimos 10 anos, a população brasileira cresceu 9,67%, ao passo também que a geração de Resíduos tem aumentado circunstancialmente. Isso pode ser visto no aumento da produção (velocidade de geração) e concepção dos produtos (alto grau de descartabilidade dos bens consumidos), como também nas características “não degradáveis” dos resíduos gerados.

Além disso, aumenta a cada dia a diversidade de produtos com componentes e materiais de difícil degradação e maior toxicidade. O descarte inadequado dos resíduos tem produzido passivos ambientais capazes de colocar em risco e comprometer os recursos naturais e a qualidade de vida das atuais e futuras gerações

Os Resíduos Dos Serviços De Saúde (RSS) se inserem dentro desta problemática e vem assumindo grande importância nos últimos anos. Tais desafios tem gerado políticas públicas e legislações tendo como eixo de orientação a sustentabilidade do meio ambiente e a preservação da saúde.

Grandes investimentos são realizados em sistemas e tecnologias de tratamento e minimização. No Brasil, órgãos como a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e o Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA tem assumido o papel de orientar, definir regras e regular a conduta dos diferentes agentes, no que se refere à geração e ao manejo dos resíduos de serviços de saúde, com o objetivo de preservar a saúde e o meio ambiente, garantindo a sua sustentabilidade. Desde o início da década de 90, vem empregado esforços no sentido da correta gestão, do correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e da responsabilização do gerador. Um marco deste esforço foi a publicação da Resolução CONAMA no 005\93, que definiu a obrigatoriedade dos serviços de saúde dar a destinação final dos resíduos de serviços de saúde. Este esforço se reflete, na atualidade com as publicações da RDC ANVISA e CONAMA no 358\05.

O projeto básico de coleta e destinação dos Resíduos Sólidos de Saúde foi elaborado com o objetivo de descrever de forma sucinta, os serviços necessários para a coleta de serviços de saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO – CE.

O Município de CAPISTRANO possui os seguintes pontos de atendimento hospitalar:

- Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré
- Unidade Básica de Saúde Pesqueiro
- Unidade Básica de Saúde Carqueija
- Unidade Básica de Saúde Conjunto Boa Esperança
- Unidade Básica de Saúde Mazagão
- Unidade Básica de Saúde Bananeiras
- Unidade Básica de Saúde Serra do Vicente
- Unidade Básica de Saúde Sans Soucy
- Unidade Básica de Saúde Boqueirão
- Unidade Básica de Saúde Cajuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



- Unidade Básica de Saúde Videlina
- Unidade Básica de Saúde Sede I

O projeto tem como visão:

- Promover mudanças efetivas a serem realizadas no município
- Qualidade na prestação dos serviços de coleta de resíduos dos serviços de saúde
- Tratar os resíduos com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambientais e econômicas
- Promover a sensibilização ambiental nos municípios sobre as questões relacionadas aos resíduos hospitalares gerados no município de CAPISTRANO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



1. DADOS DO MUNICÍPIO

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

Capistrano é um município brasileiro do estado do Ceará. Cidade que leva o nome de um importante historiador Cearense, Capistrano de Abreu. Cresceu a partir da estrada de Ferro, prosperou na Agricultura e se fortaleceu na religiosidade do povo. É Motivo de inspiração, pois possui desde os últimos 12 anos um grande desenvolvimento. Sua população estimada em 2004 era de 16.301 habitantes.

Está localizado no Maciço de Baturité do Estado do Ceará.

ETIMOLOGIA

O topônimo Capistrano é uma alusão ao historiador João Capistrano Honório de Abreu. Sua denominação original era Ribeira do Riachão, em 1933 Capistrano de Abreu' e, desde 1938, Capistrano.

HISTÓRIA

As terras entre o Maciço de Baturité e as margens do rio Choró eram habitadas pelos índios jenipapo, kanyndé, Choró e Quesito. Com a catequização realizada pelos jesuítas, junto aos índios que habitavam a região, e a introdução da pecuária na época da carne seca e charque, a criação da Vila de Monte-Mor-o-Novo da América, surge primeiro o aldeamento Riachão que é o início do núcleo urbano às margens da Ribeira do Riachão.

Com a extensão da Estrada de Ferro de Baturité para o Crato, o Riachão recebe em 1890 uma estação de ferroviária, o que impulsionou a economia de Capistrano.

O povoamento da região de Capistrano remonta à época colonial quando a capitão Temóteo Ferreira Lima adquiriu uma sesmaria da coroa portuguesa. Seu filho Daniel Ferreira Lima (tio de Dona Mimoso Lima, irmã do major Couto Pereira que foi presidente do Coritiba Esporte Clube e avô do historiador Gustavo Braga) proprietário de terras no lugar chamado de Ribeira do Riachão, construiu uma casa grande e algumas casas para moradores, em torno das quais, posteriormente, foi instalada a estação ferroviária.

Foi elevado à categoria de município com a denominação de Capistrano pela lei estadual nº 1153, de 22 de novembro de 1951, desmembrado de Baturité. Sua instalação deu-se em 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



de março de 1955.

No ano de 1905 nasceu Odette Pereira Correia, filha do latifundiário Manoel de Castro Correia com a sra. Davina Pereira Lima. Estes habitavam a fazenda denominada "Mancoré", do distrito de Riachão. Posteriormente, Odette Pereira casou-se com o seu primo legítimo, o major Antônio Couto Pereira, que foi um dos maiores presidentes do Coritiba Futebol Clube, no Paraná. O major Couto Pereira é tio-avô do professor e historiador Gustavo Braga.

SUBDIVISÃO

O município é dividido em 63 Comunidades: Capistrano(sede), Carqueja dos Alves, Carqueja Guilherme, Carqueja Diocese, Carqueja São Mateus, Carqueja de baixo, Carqueja Sabino, Carqueja dos Fernandes, Pesqueiro, Mazagão 1, Mazagão 2, Mazagão 3, Vila do Cursino, Serra do Vicente, Iú, Manga (Manga açudinho faz parte de Baturité), Boqueirão 1, Boqueirão 2, Lagoinha, Serra das Bananeiras, Marmoré e Riacho do Padre 1 e 2, Cajazeiras, Catolé, Ipús, Agrovila, Camará, Cajuás de Cima e Chapada dos Cajuás (Serra dos Cajuás), Serrinha de Baixo, Serrinha de Cima, Mocó, Belo Monte, Brejo, Várzea das Palmeiras, Putiú de Cima, Putiú dos Doroteus, Putiú dos Marcelinos, Vila Fernandes, Vila Osório, Conjunto Boa Esperança (Japão), Bom Jardim das Palmeiras, Buenos Aires, Curimatã, Manos Copos, Pasmado, São Bento, Juamirim, Massapê, Tenente, Novas Passagens, Cabeça da Onça, Jenipapeiro, Conjunto Planalto (1,2 e 3), Sans Soucy, Lagoa Nova e Mangueiral. Possui também um aglomerado habitacional na sede da cidade, onde se encontra quase a maior parte de habitantes de Capistrano e Também o maior eleitorado de toda a cidade; Mais de 40% IBGE/2010 dos habitantes de Capistrano e mais de 60% do eleitorado municipal: As 3 Ruas; Rua Vidolina, Rua do Meio e Rua do Trilho. Sendo reconhecidas por serem a região que sempre decidem o resultado das eleições, por possuírem mais eleitores e sendo assim a região mais cobiçada por todos os candidatos.

FILHOS ILUSTRES

O município de Capistrano é referência regional quanto aos seus naturais. São inúmeros os capistranenses que se destacaram e vem se destacando atualmente. Entre os personagens passados, alguns nomes devem ser lembrados: Francisco Sales, fundador do município e primeiro prefeito; José Evaristo, o padeiro que virou prefeito; Cel. Fco. Nunes, um dos doadores das terras onde hoje é o Centro do município e Prefeito eleito que veio a falecer no dia da posse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Pe Bernardo Bourassa, que embora não seja natural de Capistrano, esteve à frente da paróquia por quase trinta anos e é lembrado pelo coração generoso e postura firme que adotou em sua passagem por nossas terras; Odete Campelo, uma das primeiras professoras da cidade; Antonete, a primeira mulher a chefiar o Poder Executivo municipal, dentre outras personalidades. O atual prefeito Cláudio Bezerra Saraiva o único na cidade reeleito por dois mandatos consecutivos.

Dentre os filhos ilustres da cidade destacam-se; Lilian Araújo, certamente uma das maiores das ciências exatas que habita no município; os ex-prefeitos José Renato Cavalcante e Henrique Mota, irmão do ex governador cearense Gonzaga Mota; o dono do primeiro posto de combustível da cidade, senhor João Saraiva; Toinho da viola, o repentista; Dona Paula, certamente a pessoa que mais contribuiu para a erradicação da mortalidade infantil em nossa terra por meio da Pastoral da Criança.

Nas artes plásticas destaca-se o pintor Itamar Francelino, cujas pinturas inclusive já chegaram a ser adquiridas por diversos turistas europeus.

Na música, destaca-se os consagrados sanfoneiros Chico Justino, Clementino Moura, Otílio Moura, Neném Show proprietário do Forró chapéu de Couro e o cantor forrozeiro Gleydson Gavião e Romin Mata, ambos que inclusive alcançam sucesso nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



2. INTRODUÇÃO

O Projeto de Resíduos Sólidos da Saúde é um documento, baseado nos princípios da não geração e da minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo, propondo medidas de adequação para que o empreendimento esteja em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305\2010) e demais legislações vigentes. A aplicação e a sustentação de um programa de gerenciamento de resíduos são imprescindíveis, uma vez que o sucesso do programa está fortemente centrado na mudança de atitudes de todos os atores da unidade geradora.

O projeto de Coleta e destinação final dos resíduos de serviços de saúde é fundamental para a conscientização e difusão das ideias e atitudes que o sustentarão e, trabalhando com metas reais, deve-se sempre reavaliar os êxitos ou insucessos obtidos, redirecionando-se se preciso, para que o programa seja factível. Assim, além da elaboração\atualização, deverá ser realizado treinamento com os colaboradores de cada setor que deverão atuar como multiplicadores. Este treinamento deve ter por objetivo apresentar os princípios de gerenciamento de resíduos do serviço de saúde, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos na origem

O projeto está sendo elaborado por meio da observação do gerenciamento atual dos resíduos e as inadequações relacionadas nestes procedimentos. As informações obtidas foram relacionadas às todas as etapas do manejo dos resíduos: geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, destinação e disposição final.

3. A IMPORTÂNCIA DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Em 2016 a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Ministério do Meio Ambiente criaram o manual do Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, ancorados as Resoluções da Diretoria Colegiadas (RDC) da Anvisa nº 306/04 e na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 58:05, com o objetivo de minimizar e gerenciar os problemas decorrentes do manejo dos resíduos sólidos e líquidos buscando alternativas que favoreçam a reciclagem ,redução dos riscos na área de saneamento ambiental e de saúde pública.

Os resíduos sólidos de acordo com a Norma Brasileira (NBR) 100040004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), são resíduos nos estados sólidos e semissólidos, que resultam de atividades de origem industrial, domésticas hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição.

De acordo com Resolução do CONAMA. nº 358 de 29 de abril de 2005, resíduos de serviços de saúde, são todas resíduos gerados relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratório analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento (tanatoprazia e somatoconservação); serviços de medicine legal: drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensaio e pesquisa na áreas de saúde: centros de controle de zoonoses: distribuidores de produtos farmacêuticos importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços tatuagem, entre outros similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



O gerenciamento de resíduos de saúde deve basear-se em ações preventivas, presencialmente às ações corretivas e ter uma abordagem multidisciplinar, considerando que os problemas ambientais e suas soluções são determinadas não apenas por fatores tecnológicos, mas também por questões econômicas, físicas, sociais, culturais e políticas. Um programa de gerenciamento de resíduos deve utilizar o princípio da responsabilidade objetiva, na qual o gerador dos resíduos é o responsável pelo seu correto tratamento e descarte (individual ou coletivo), mesmo após sua saída do local onde é gerado.

Após a obtenção e sistematização de dados e informações, é possível realizar um diagnóstico em que sejam identificados os problemas, as deficiências e as lacunas existentes e suas prováveis causas.

3. OBJETIVOS

O objetivo do Projeto de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é a definição da prestação de serviços de coleta transporte e tratamento dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), do município de CAPISTRANO a ser realizada com coletas a cada 01 (uma) semanas, para suprir as necessidades. Visando minimizar a geração de resíduos da área de saúde, adequar à segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final em conformidade com legislação vigente.

4. ETAPA DE MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O Projeto do Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos que corresponde as etapas de: Área Geradora (Geração de Resíduos). Transporte Interno (Coleta e Abrigo de resíduos), Transporte Externo (coleta e transporte dos resíduos), Tratamento\Disposição Final (Destinação Final).

- **Geração e segregação:** separação correta e criteriosa permite o tratamento diferenciado, a racionalização de recursos despendidos. Caso haja mistura de resíduos de classes diferentes, um resíduo não perigoso pode ser contaminado e tornar-se perigoso, dificultando seu gerenciamento, bem como um aumento dos custos a ele associados.
- **Manuseio, acondicionamento e armazenamento:** o manuseio e o acondicionamento correto dos resíduos possibilitam o acondicionamento de forma correta
- **Coleta, transporte, destinação e disposição final:** são etapas que requerem muita atenção no processo de gerenciamento por apresentarem riscos quanto á alteração da qualidade dos resíduos geradores, podendo ser alterada a classe, caso os resíduos sejam misturados. É preciso estabelecer mecanismos de controle para permitir a rastreabilidade e monitoramento das quantidades geradas, podendo influenciar nos custos para tratamento e disposição final.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

A caracterização e classificação dos resíduos de serviços de saúde consistem na formação de grupos e subgrupos de resíduos, conforme disposições de resoluções vigentes em função das suas características e dos riscos potenciais à saúde pública e ao meio ambiente, tendo como objetivos principais:

- O conhecimento das atividades desenvolvidas no estabelecimento de saúde e os resíduos nele gerados;
- A identificação dos resíduos de serviços de saúde gerados em cada setor do estabelecimento de saúde;
- A possibilidade da segregação de resíduos na origem visando aos processos e instalações disponíveis para tratamento e as vias possíveis de minimização, entre outros.

Os serviços de limpeza estão divididos em: acondicionamento, coleta, transporte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



- No armazenamento temporário não é permitida a retirada dos sacos de resíduos de dentro dos containers estacionados;
- Os resíduos de fácil putrefação que venham a ser coletados por período superior a 24 horas de seu armazenamento, devem ser conservados sob refrigeração e quando não for possível, submetidos a outro método de conservação;
- A desinfecção dos expurgos (salas de utilidades) é realizada duas vezes ao dia (manhã e tarde) pelos funcionários da limpeza e higienização, e/ou em outros horários caso julgue necessário;
- A desinfecção é realizada mediante a utilização de EPIs como uniforme, máscaras, luvas e botas plásticas.

6.4 COLETA

A coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde (R.S.S.) será proveniente de:

- Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré
- Unidade Básica de Saúde Pesqueiro
- Unidade Básica de Saúde Carqueija
- Unidade Básica de Saúde Mazagão
- Unidade Básica de Saúde Serra do Vicente
- Unidade Básica de Saúde Boqueirão
- Unidade Básica de Saúde Cajuais
- Unidade Básica de Saúde Videlina
- Unidade Básica de Saúde Sede I

A coleta Ambulatorial será proveniente de um depósito onde ficará sob responsabilidade da contratante o recolhimento nos pontos geradores até este, para assim a contratada tornar como coleta deste ponto até o destino de incineração.

No serviço de coleta de Resíduos de Serviços de Saúde (R.S.S.), a coleta será realizada por veículos devidamente identificados, com licença ambiental específica que comportem a capacidade total dos resíduos a serem coletados, de forma regular.

No processo de transporte dos resíduos de serviços de saúde devida-se tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento dos resíduos, conforme está explícito o ANEXO I do programa.

Os veículos coletores estarão equipados com equipamentos de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

No percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor deverão estar completamente fechadas.



Ilustração do

veículo para realização de

coletas

ser mantidos em perfeitas

condições de operação, inclusive unidades reservas. Ressalta-se nessa exigência:

- Perfeito estado de conservação
- Perfeito estado de funcionamento
- Todas as licenças atualizadas
- Documentação do veículo quitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



destinação final dos resíduos sólidos.

De acordo com RDC/Anvisa nº 306/2004, os resíduos de serviço de saúde podem ser subdivididos em cinco diferentes grupos:

- **Infectantes Classe A:** São identificados pelo símbolo de substância infectante, rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos;
- **Químico Classe B:** São identificados através do símbolo de risco associado e com discriminação de substância química e frases de risco
- **Radiativo Classe C:** São representados pelo símbolo internacional de presença de radiação ionizante (trifólio de cor magenta) em rótulos de fundo amarelo e contornos pretos, acrescido da expressão MATERIAL RADIATIVO;
- **Resíduo Comum:** Os resíduos do **grupo D** podem ser destinados à reciclagem ou à reutilização. Quando adotada a reciclagem, sua identificação deve ser feita nos recipientes e nos abrigos de guarda de recipientes usando código de cores e suas correspondentes nomeações, baseadas na Resolução CONAMA no 275/01, e símbolos de tipo de material reciclável. Para os demais resíduos do grupo D deve ser utilizada a cor cinza ou preta nos recipientes. Pode ser seguida de cor determinada pela Prefeitura. Caso não exista processo de segregação para reciclagem, não há exigência para a padronização de cor destes recipientes.
- **Perfuro Cortante Classe E:** São identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE, indicando o risco que apresenta o resíduo.

				
GRUPO A Risco Biológico	GRUPO B Risco Químico	GRUPO C Rejeitos Radioativos	GRUPO D Lixo Comum Reciclável Possui sua classificação própria.	GRUPO E Materiais Perfurocortantes

5.1 INFECTANTES

- Cultura e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados, meios de cultura e instrumentais para transferência, inoculação ou mistura de cultura; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo, frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos de produto, agulhas e seringas.
 - Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita nua certeza de Epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemoderivados rejeitados por contaminação ou por má conservação, ou com o prazo de validade vencido e aquelas oriundas de coleta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



incompleta.

- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue e líquidos corpóreos na forma livre.
- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismo de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou a confirmação diagnóstica.
- Resíduos contendo microrganismos com alto risco de transmissibilidade e alto potencial de letalidade.
- Peças anatômicas (membros) do ser humano: produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas e estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal, e não tenha havido requisição pelo paciente ou por familiares.
- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados. Filtros de ar ou gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar: e de pesquisa, entre outras similares. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde não contendo sangue e líquidos corpóreos; resíduos estudos anatomopatológicos, peças anatômicas e outros resíduos provenientes de animais não submetidos à inoculação de microrganismos; bolsas transfusionais vazias ou com volume residual.
- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações.
- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

3.1.2 MANUSEIO DOS RESÍDUOS INFECTANTES

- Os resíduos infectantes devem ser acondicionados em sacos brancos, com simbologia infectante e encaminhados para tratamento e destinação final.
- Os resíduos infectantes classificados no grupo A2 (carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos de animais submetidos à inoculação de microrganismos provenientes dos laboratórios de pesquisa) serão acondicionados em saco plástico vermelho e encaminhados a tratamento destinação:
- Os resíduos infectantes do grupo A3 (peças anatômicas do ser humano; produto de fecundação com peso menor que 500g. Idade gestacional (IG) menor que 20 semanas com estatura menor que 25cm) serão acondicionados em saco vermelho com inscrição "Peças anatômicas". Estes resíduos, em sua maioria, são encaminhados do Bloco Cirúrgico ao Setor de Patologia. Após a análise patológica são encaminhados para tratamento e destinação final. Por se tratar de resíduos que não permanecem acondicionados nos setores, não serão necessários recipientes próprios para acondicionamento dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



- O tratamento dos resíduos perfurocortantes (devido à complexidade dessa classe), por conterem seringas e tubes com sangue, frascos de vacinas e tubes da coleta de exames com líquidos corpóreos na forma livre, podendo apresentar ou não, microrganismos de relevância epidemiológica deve passar por o processo de autoclavação, antes da disposição final;
- No processo de utilização de seringas com agulhas, as mesmas não devem ser ré encapadas, desconectadas e\ou desprezadas em locais não específicos a fim de evitar acidentes ocupacionais com os servidores.
- Os materiais perfurocortantes devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, em recipientes rígidos resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, obedecendo o limite de segurança para preenchimento, 2\3 de sua capacidade ou 05 (cinco) cm de distância da boca do recipiente, e identificado come lixe infectante, conforme norma ABNT;
Após preenchido, os recipientes serão encaminhados para o abrigo externo, até o externo, até o momento da coleta para tratamento e destinação final.

5.2 QUIMICOS

Resíduos químicos são aqueles que contém substancias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Divididos em:

- **PERIGOSOS:** Apresentam características de toxidade, reatividade, inflamabilidade e\ou corrosividade;
- I • **NÃO PERIGOSOS:** Resultantes das atividades laboratoriais de estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que não apresentam características de toxicidade, reatividade, inflamabilidade e\ou corrosividade, enquadrando-se no grupo D.
A periculosidade é avaliada pelo risco que esses compostos representam à saúde ou ao meio ambiente, levando em consideração as concentrações de uso.

De modo geral, nos rótulos dos produtos químicos existem símbolos impressos que dão ideia de periculosidade do produto.

5.2.1 MANUSEIOS DOS RESÍDUOS QUÍMICOS

Os resíduos químicos podem apresentar-se na forma sólida, semissólida, líquida ou gasosa.
Esses resíduos podem possuir vários graus de periculosidade, de acordo com as características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, tendo também características de manuseio especificas para cada forma.

Resíduos químicos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



de resíduos perigosos - Classe I.

Resíduos químicos no estado líquido devem ser submetidos a tratamento específico, sendo vedado o seu encaminhamento para disposição final em aterros. Devem ser acondicionados observando as exigências de compatibilidade química dos resíduos entre si assim como de cada resíduo com os materiais das embalagens de forma a evitar reação química entre os componentes dos resíduos e das embalagens, enfraquecendo ou deteriorando a mesma, ou a possibilidade de que o material da embalagem seja permeável aos componentes dos resíduos.

Os resíduos químicos contidos dentro dos sacos plásticos de cor laranja com simbologia de resíduos tóxicos serão encaminhados para tratamento de incineração antes da disposição final.

Todo resíduo químico deve conter em sua embalagem a identificação do local de origem, em como o nome dos resíduos a ser descartado.

Os medicamentos como os produtos hormonais, antimicrobianos, imunossuppressores, imunomoduladores, digitálicos, antirretrovirais e medicamentos controlados pela portaria do Ministério da Saúde (MS) 344/98 controlados pelas farmácias, assim, esses medicamentos, em caso de validade vencida, deverão ser encaminhados para destinação final correta.

Os resíduos de medicamentos líquidos devem permanecer, sempre que possível, nas embalagens primárias dos produtos originais, evitando o descarte de líquidos na forma livre.

Os resíduos químicos, como os resíduos de saneantes, desinfetantes, reagentes para laboratório, de equipamentos automatizados utilizados em análise clínica e demais resíduos perigosos, conforme, NBR 10004 da ABNT, serão acondicionados em recipiente rígido e estanque, compatível com as características físico-químicas da substância a ser descartada, devidamente identificada como "resíduos tóxicos e ou químico"

5.3 RADIATIVOS

Rejeitos radioativos resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em qualidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista. Enquadram-se neste grupo quaisquer materiais resultantes de laboratórios de pesquisa e ensino na área de saúde, laboratórios de análises clínicas só serviços de medicina nuclear e radioterapia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



que contenham radionuclídeos em quantidade superior os limites eliminação.

5.4 PERFUROCORTANTES

Resíduos perfurocorantes: caracterizados pelos objetos escarificantes, perfurantes ou cortantes, provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde. Pertencem a este grupo: agulha, ampola, pipeta, bisturi e vidro, etc.

6. ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

6.1 ACONDICIONAMENTO

Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos em recipientes que evitem vazamentos e resistente as ações de punctura e ruptura, vazamento, impermeável, baseada na NBR 9191\2000 da ABNT, respeitados os limites do peso de cada saco e/ou embalagens como descarte sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo. Os recipientes de acondicionamento existentes nas salas de cirurgia e nas salas de parto não necessitam de tampa para vedação. Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos, de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante.

6.2 CRITÉRIOS PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- Acondicionar os RSS de acordo com cada classe e com segregação na origem, em sacos plásticos, em recipientes ou em embalagens apropriadas a cada grupo de resíduos conforme normas técnicas da ABNT e nas RDC's da Anvisa e CONAMA. n° 3062004 e 358120-05.
- Utilizar recipiente: de material rígido com pedal, nos locais onde se aplica, para abertura de tampa, superfície interna lisa e cantos arredondados, resistente, lavável, que não apresente vazamento com capacidade entre 60 (sessenta) litros, com saco plástico de cor branca e recipientes de capacidade de 20 (vinte) e 30 (trinta) litros para os infectantes e químicos com utilização de saco plástico de cor branca com simbologia infectante e laranja com identificação de "resíduos infectante ou químico", respectivamente;
- Manter em toda unidade geradora o número suficiente de recipientes para cada grupo de RSS, alocando-se em locais estratégicos para descarte como expurgos, isolamentos de salas de procedimento e urgência e outros locais que facilitem o descarte;
- Fechar totalmente os sacos plásticos, ao final de cada jornada, ou quando estiver em 2/3 de seu volume preenchido. No caso de RSS de alta densidade, utilizar apenas volume compatível com a resistência da embalagem para evitar seu rompimento e mantê-la intacta até o armazenamento final e as fases subsequentes de gerenciamento;
- Adotar as técnicas de acondicionamento por grupo de RSS, de forma a manter todo o recipiente identificado e bem fechado, de modo a não possibilitar vazamento de resíduos;
- Conter os resíduos líquido em frasco ou recipiente resistente e, no caso de recipiente de vidro ou quebrável, protege-lo dentro de outra embalagem como caixa de papelão própria e acondicioná-los



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



dentro do saco plástico de cor apropriada e identificação externa de "vidros";

- Fechar previamente o saco plástico e remove-lo imediatamente da unidade geradora até o expurgo para armazenamento intermediário, proibindo expressamente sua abertura ou esvaziamento ou reaproveitamento, bem como sua compactação.
- Acondicionar os sacos plásticos nos expurgos em containers específicos para armazenamento temporário, evitando contato dos sacos plásticos com o piso;
- Apresentar os resíduos acondicionados a coleta externa em contentores, conforme normas técnicas da ABNT, da Anvisa (RDC 3061: do CONAMA (Resolução 358).



FIGURA 3 Caixa Descartex para descarte de Resíduo de Serviço de Saúde



.6.3 ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO (SALA DE UTILIDADES OU EXPURGO)

A sala de utilidades ou expurgo, é destinada para a guarda temporária dos recipientes, os resíduos já acondicionados em local próximo ao ponto de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento, otimizando o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado para coleta externa. Nos casos de proximidade entre o ponto de geração e o armazenamento externo, fica dispensada a guarda temporária.

- A sala para guarda de recipientes de transporte interno de resíduos deve ter pisos e paredes lisas e laváveis, possuir ponto de iluminação artificial e área suficiente para armazenar, no mínimo, dois recipientes (containers) coletores, para o posterior traslado até a área de armazenamento externo. Quando a sala for exclusiva para o armazenamento de resíduos, deve estar identificada como "SALA DE RESÍDUOS".

- Nos locais onde a sala de armazenamento temporário é compartilhada com a sala de utilidades, o local deverá dispor de área exclusiva de no mínimo 2 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



6.5 FREQUENCIA DE COLETAS

A frequência das coletas internas de resíduos de serviços de saúde, deverá ser realizada diariamente nos setores das UBS's e demais centros de saúde especificados no projeto. As coletas internas deverão ser realizadas no mínimo a cada 30 (trinta) dias, com um volume calculado conforme memorial de cálculo anexo ao orçamento do projeto, a capacidade de carga até 300 kg.

A equipe responsável pelas coletas possui treinamento adequado, para efetuarem as tarefas de coletas e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde, e Motorista certificado pelo curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos) curso que prepara o motorista para operacionalização e tráfego de produtos de risco.

6.6 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DESTINAÇÃO FINAL

Os resíduos de serviços de saúde a serem coletados na prefeitura municipal de CAPISTRANO, dos grupos A (infectantes e biológicos) Grupo B (farmacológicos e químicos) e do grupo E (perfurocortantes \ escarificantes) serão destinados ao Centro de Tratamento de Resíduos Perigosos localizado no Município de Fortaleza.

O tratamento segue um rígido processo operacional, através de incinerador, e autoclave, evitando agressões ao meio ambiente e a saúde.

Os resíduos após serem autoclavados e incinerados, geram cinzas, já totalmente descontaminadas e são enviados ao aterro sanitário industrial, onde no tratamento final são dispostos em valas sépticas que serão realizados os procedimentos industriais de tratamento dos resíduos com drenagem de chorume para lagoa de tratamento e drenagem de gases gerados da decomposição da matéria orgânica.

6.7 TRANSPORTE

O veículo para a realização da coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, são devidamente licenciados com autorização de transporte e destinação final junto ao órgão competente. Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE., com a numeração de ONU e placa de simbologia da Classe dos resíduos coletados.

O transporte será realizado até o destino final, local de descarga, observando atentamente os procedimentos de segurança de trânsito.

7. MÃO DE OBRA

Considerando o dimensionamento dos veículos coletores, a equipe será composta por 01 (um) motorista e 1(um) agente de coleta, equipados com ferramentas e EPI's adequados para manuseio dos resíduos, conforme as Normas Regulamentadoras Vigentes.

A mão de obra dimensionada em todo o serviço deste Projeto Básico está relacionada com sua respectiva demanda, que assistem todo município de CAPISTRANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Como a coleta será executada em apenas dias específicos, o cálculo da mão de obra levará em consideração o valor por diária da equipe.

8. SEGURANÇA E CONDUTA

Os serviços de coleta são realizados em locais que apresentam riscos a população e aos funcionários diretamente envolvidas na limpeza. Por este motivo deverá ter os seguintes cuidados:

- Os colaboradores não devem forçara entrada de recipientes no veículo com os pés ou com as mãos
 - Os colaboradores devem remover os recipientes segurando sempre pela parte superior
 - Não é permitido lançamento do recipientes a qualquer distancia
 - Toda a guarnição deverá estar devidamente uniformizada e alerta quanto a higiene
 - Os colaboradores estarão com os equipamentos de proteção individual (EPIs}, como uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, óculos e botas, para recolhimento destes resíduos
- Os colaboradores devem realizar a higienização das mãos antes de calçar as luvas e depois de retira-las e após o manuseio dos RSS;
- Os colaboradores estão capacitados para segregar adequadamente os RSS e reconhecer e sistema de identificação e a forma de acondicionamento.
- Remover os RSS acondicionados na unidade geradora para e expurgo (armazenamento intermediário) e deste para o depósito de resíduos, respeitando a frequência, horário e demais exigências deste serviço.
- Os sacos plásticos e os recipientes de perfurocortantes devem ser fechados e recolhidos quando necessário:
 - Não apertar os sacos plásticos com intuito de diminuir o volume para facilitar seu fechamento a fim de evitar acidentes de trabalho. e distribuição de particulados:
 - Manipular e transportar os sacos plásticos distantes do corpo. a fim de evitar contaminação:
 - Os sacos plásticos recolhidos das unidades geradoras devem ser acondicionados em local específicos para armazenamento temporário, impedindo que os resíduos sejam dispostos diretamente no chão do expurgo;
 - Remover cuidadosamente os resíduos de forma a não permitir o rompimento dos sacos plásticos e no caso de acidentes ou derramamentos realizar imediatamente a limpeza e desinfecção do local:
 - Não é permitido pedir gratificação ou doações à população
 - Não deve promover triagem de materiais
 - Não deve transportar recipientes em contato com o corpo

4. TAXA DE GERAÇÃO

Adota-se 2,17 kg/1000hab/dia para municípios com até 30 mil habitantes segundo o parâmetro do snis(2008).

fonte: documento panorama dos resíduos sólidos do estado do ceará - volume iii produzido pela secretaria do meio ambiente(2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Considerando que a população estimada do município é de 12.617 hab. (ibge/2010), temos uma produção mensal estimada de 821,00 kg/mês.

5. LEGISLAÇÃO

- O projeto básico para coleta, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde foi elaborado de acordo com as exigências legais do país para esta atividade.
- Política Nacional dos Resíduos Sólidos — PNRS — Lei N°1000412004
- Regulamento Técnico para Gerenciamento de RSS - RDC — Anvisa Lei N°30612004.
- Tratamento e Disposição Final dos Resíduos e das outras providencias Lei N° 35812005:
- Procedimentos e critérios para funcionamento de sistema de tratamento técnico de resíduos - CONAMA Lei N° 3162002.

6. FATURAMENTO

As medições serão realizadas de acordo com a conferencia do peso na saída no depósito na sede do município de CAPISTRANO- CE, por um fiscal habilitado DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO; tendo seu valor reajustado mês a mês e expresso em memorial de cálculo, podendo diferir do cronograma proposto e de acordo com a demanda do município, resguardado taxativamente essa variação de acordo com os resíduos recolhido para incineração.

Destarte, com a variação da geração de R.S.S, de acordo com os boletins de medição e os respectivos valores acumulados até atingir o valor proposto em contrato.

7. CONCLUSÃO

O projeto básico de coleta e destinações final dos resíduos de serviços de saúde gerados traz subsídios técnicos ao Município de CAPISTRANO para que possa se adequar juntos aos órgãos públicos em uns problemas graves que é a coleta e destinação final correta dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Capistrano – CE, 17 de Janeiro de 2023


Eduardo Henrique Fernandes Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 061736577-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

PROJETO ORÇAMENTÁRIO – COLETA RESÍDUOS RSS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO – CE

Produção Mensal - considerando: • Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré • UBS Localidade Boqueirão • UBS Localidade Carqueija • UBS Localidade Bananeiras • UBS Sede Japão • UBS Localidade Mazagão • UBS Sede Videlina • UBS Sede I – Centro	1,1 (T/MÊS) 12,00 (meses)	
Período do Contrato		
Dias úteis no mês que são realizadas coleta de lixo hospitalar	4,00 (dias/mês)	
Produção do período do contrato	13,2 TON	



Eduardo Henrique Fernandes Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 061736577-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Percurso por viagem (distancia para percorrer de CAPISTRANO a Fortaleza ida e volta)	228,00 (km/viagem)
Percurso mensal (para cálculo do consumo de combustível) - KM percorrido por dia vezes dias de coleta	912,00 (km/mês)

ADOA-SE 2,17 KG/1000HAB/DIA PARA MUNICÍPIOS COM ATÉ 30 MIL HABITANTES SEGUNDO O PARÂMETRO DO SNIS(2008)
FONTE: DOCUMENTO PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO ESTADO DO CEARÁ - VOLUME III PRODUZIDO PELA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE(2015)

CONSIDERANDO QUE A POPULAÇÃO ESTIMADA DO MUNICÍPIO É DE 17.062 hab. (IBGE/2010), TEMOS UMA PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 1.110 KG/MÊS

a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA:

VEÍCULO: Furgão 1.4 Flex - 0,3 t CAPACIDADE 0,3 TON

ROTEIROS DIÁRIOS

Tonelada por viagem	0,3 (t/viagem)
Nº de viagens por veículo	1 (viagem/veículo.dia)
NÚMERO DE VEÍCULOS DIMENSIONADO	1 veículos

NÚMERO De CARRO / TURNO



Eduardo Henrique Fernandes Vieira
Engenheiro Civil
RHP: 06/713571-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Diurno	100%	1	Furgão 1.4 Flex
Noturno	0%	-	Furgão 1.4 Flex
Reserva Técnica	0%	-	Furgão 1.4 Flex

QUADRO RESUMO:

Discriminação	VEICULOS	Fiscalização
Coleta Manual	1	-
Quantidade adotada	1	-

b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Guarnição por caminhão: Para cada veículo: uma guarnição composta de 01 motorista e 02 agentes de limpeza

Motorista	1
Agentes de limpeza	1

(diurno)	Motorista	1
Coleta Manual	Agente de limpeza	1
TOTAL GERAL	Motorista	1
(para este serviço)	Agente de limpeza	1

01) MÃO-DE-OBRA
1.1 Coleta Manual





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
a) Salário			
Motorista	1	2.000,00	2.000,00
Agente de Limpeza	1	1.200,00	1.200,00
		Sub-total - a (R\$)	R\$ 3.200,00
R\$ 20,04			
b) Insalubridade			
Motorista	1	800,00	800,00
Agente de Limpeza	1	480,00	480,00
		Sub-total - b (R\$)	R\$ 1.280,00
c) Adicional Noturno			
	Número de horas noturnas trabalhadas por mês		
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1	-	-
Agente de Limpeza		-	-
		Sub-total - b (R\$)	R\$ 0,00
d) Horas Extras			
	Número de horas extras por mês		
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1	-	-
Agente de Limpeza		-	-
		Sub-total - b (R\$)	R\$ 0,00
		SUB-TOTAL (a+...+d)	R\$ 4.480,00 (R\$)
e) Leis Sociais (%)			
Encargos Sociais	72,08%	3.229,18	3.229,18
		Sub-total - e	R\$ 3.229,18 (R\$)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

SUB-TOTAL (a+...+e) R\$ 7.709,18 (R\$)

f) Vale Transporte		Número de viagens por dia	Custo Total
Quantidade			2,00
Motorista	0	0,00	0,00
	0	0,00	0,00
Sub-total - f			R\$ 0,00 (R\$)

g) Vale-Alimentação		Custo Total
Quantidade		
Motorista	1	200,00
Agente de Limpeza	1	200,00
Sub-total - g		400,00 (R\$)

Café da manhã/lanche		Custo Total
Quantidade		
Motorista	0,00	0,00
Agente de Limpeza	0,00	0,00
Sub-total - g		0,00 (R\$)

Sub -total mensal (g+...+h) 400,00
Sub -total mensal COLETA MANUAL R\$ 32.436,72

TOTAL MENSAL - ITEM 01 R\$ 32.436,72 (R\$)
(mão de obra direta)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01		R\$ 64.873,44	(R\$)
(mão de obra direta)			

02) UNIFORMES E FERRAMENTAIS

a) Fardamento/EPI's

MOTORISTA/ FISCAL/ ENCARREGADO/AGENTE DE LIMPEZA			
Fardamento/ EPI	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Calça comprida de brim	4	R\$ 32,80	R\$ 10,93
Camisa de brim com manga	4	R\$ 29,70	R\$ 9,90
Calçado tipo Vulcabras	4	R\$ 38,00	R\$ 12,67
Sub-total fardamentos			R\$ 33,50

	Quantidade de funcionários	Custo Mensal	Custo Total
Motorista	1	R\$ 33,50	R\$ 33,50
Agente de limpeza	1	R\$ 33,50	R\$ 33,50
Total Mensal - item a			R\$ 67,00 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item a			R\$ 804,00 (R\$)

b) Ferramentas por veículo

	Quantidade por veículo/ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Cone de sinalização	4	R\$ 9,99	R\$ 3,33
Pá de garfo	2	R\$ 21,02	R\$ 3,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Pá quadrada	2	R\$ 38,33	R\$ 6,39
Vassourão	2	R\$ 19,23	R\$ 3,21
Lona de proteção	0	R\$ 500,00	R\$ 0,00
Sub-total ferramentas			R\$ 16,43 (R\$)

Quantidade de veículos	Custo Mensal	Custo Total
1	R\$ 16,43	R\$ 16,43
Total Mensal - item b		R\$ 16,43
Custo do Período do Contrato - item b		R\$ 197,12 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 02 (fardamentos e EPIs)	R\$ 83,43 (R\$)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 02 (fardamentos e EPIs)	R\$ 166,86 (R\$)

03) OPERAÇÃO DA FROTA

Furgão 1.4 Flex

CUSTO FIXO

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20% dos equipamentos	20%
--	-----

Nº de Furgão 1.4 Flex	1 (ud)
Valor do equipamento	68.290,00
Vida Útil do Equipamento	60 (meses)
Valor residual	13.658,00 (R\$)
Valor depreciado	54.632,00 (R\$)


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 215
SUBSCRITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Depreciação Mensal	910,53 (R\$/mês)
Para todos os caminhões	910,53 (R\$/mês)

Custo Mensal - item a	R\$ 910,53 (R\$/mês)
Custo do Período do Contrato - item a	R\$ 1.821,06 (R\$)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = \frac{[(2 + (n - 1) * (k + 1)) / 24 n] * j}{k}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)=	6,50%
C =	0,0037

Nº de Furgão EVO 1.4 Flex	1,00
Valor do equipamento	68.290,00
Coefficiente de remuneração	0,0037
Custo de capital	252,67

Custo Mensal - item b	252,67 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item b	3032,08 (R\$)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

c) Licenciamentos e Seguros	
Taxa de licenciamento	149,12 (R\$)

N° de Furgão 1.4 Flex	1,00 (ud)
Valor do equipamento	R\$ 68.290,00 (R\$)
Seguro total	R\$ 5,23 (R\$/ano)
IPVA	R\$ 1.707,25 (R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 1.861,60 (R\$/ano)
Custo total para caminhões	R\$ 1.861,60 (R\$/ano)

Custo Mensal - item c	R\$ 155,13 (/mês)
Custo do Período do Contrato - item c	R\$ 1.861,60 (R\$)

d) Manutenção

Admite-se que o custo com manutenção, durante sua vida útil, corresponde a: **50%**

N° de Furgão 1.4 Flex	1,00 (ud)
Valor do equipamento	R\$ 68.290,00 (R\$)
Vida Útil do Equipamento	R\$ 60,00 (meses)
Custo unitário	R\$ 569,08 (R\$)
Custo total para caminhões	R\$ 569,08 (R\$)

Custo Mensal - item d	R\$ 569,08 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item d	R\$ 6.829,00 (R\$)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

item d		(ud)
e) Instalação e utilização de GPS		
Nº de Furgão 1.4 Flex		(R\$)
Custo de instalação	-	(R\$)
Custo de operação mensal	0	(R\$)
Custo total para caminhões	R\$ 0,00	(R\$)
Custo Mensal - item e	-	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item e	-	(R\$)

TOTAL CUSTO FIXO

Custo Mensal (a+b+c+d+e)	1.887,42	(R\$)
Custo do Período do Contrato	22.649,08	(R\$)

f) Combustível		
Nº de Furgão 1.4 Flex	1	(R\$/l)
Preço gasolina	5,00	(R\$/l)
Percurso Mensal	3.200,00	(Km)
Consumo gasolina	12	(Km/l)
Custo unitário	1.333,33	(R\$)
Custo para todos os caminhões	1.333,33	(R\$)

Custo Mensal - item f	R\$ 1.333,33
Custo do Período do Contrato - item f	R\$ 64.000,00

g) Lubrificação e Lavagem





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 2 lavagens mensal, no custo de 40,00/lavagem	
Nº de Furgão 1.4 Flex	1,00
Custo unitário	R\$ 80,00
Custo para todos os carros	R\$ 80,00

Quantidade de Óleo Motor	3,00 (l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,00 (l)
Quantidade de Óleo Transmissão	0,00 (l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	0,00 (kg)
Quilometragem de Lubrificante	5000,00 (Km)
Consumo Óleo Motor	0,0013 (l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0012 (l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0001 (l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002 (kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	22,00 (R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	39,55 (R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	25,00 (R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	25,00 (R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0211 (R\$/Km)
Percurso Mensal	3200,00 (Km)
Custo Mensal Lubrificante	67,55 (R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00 (%)
Custo Mensal Filtros	6,76 (R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	74,31





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Custo para todos os carros	74,31	
Custo Mensal - item g	R\$ 154,31	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item g	R\$ 308,62	(R\$)

h) Pneus e Câmaras		
Nº de Furgão 1.4 Flex	1,00	
Percurso Mensal	3.200,00	(Km)
Nº de Pneus	4,00	(ud)
Nº de Câmaras (1000 X20)	0,00	(ud)
Nº de Recapagens	1,00	(ud)
Quilom.de Troca/Recapa	10.000,00	(Km)
Preço Unit. Pneu	350,00	(R\$)
Preço Unit. de Câmaras	0,00	(R\$)
Preço Unit. Recapagens	0,00	(R\$)
Custo por equipamento	1.400,00	(R\$)
Custo para todos os carros	1.400,00	(R\$)

Custo Mensal - item h	448,00	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item h	1.848,00	(R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h)	1.935,64	(R\$)
Custo do Período do Contrato	23.227,69	(R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 03	R\$ 3.823,06	(R\$)
-------------------------------	--------------	-------





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

(operação da frota)	
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 03	R\$ 183.507,04 (R\$)
(operação da frota)	
TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO (01+02+03)	R\$ 48.062,40 (R\$)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - CUSTO DIRETO (01+02+03)	R\$ 192.250,72 (R\$)

04) MÃO-DE-OBRA INDIRETA

Quantidade	Custo por mês	Custo Total Mensal
0	1.385,80	
0		
Sub-total	0	R\$ 0,00 (R\$)
Encargos Sociais (%)	73,43%	-
Sub-total c/ encargos		R\$ 0,00 (R\$)

TOTAL MENSAL ITEM - 04 (mão de obra indireta)	R\$ 0,00 (R\$)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 04 (mão de obra indireta)	R\$ 0,00 (R\$)

05) VEÍCULO DE APOIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Nº de veículos		Nº de motos	
Locação mes	(R\$)	Locação mes	
Vida útil	(meses)	Vida útil	
Residual de Depreciação	(%)	Residual de Depreciação	
Manutenção	(%)	Manutenção	
Rem.Cap Inv.	(% anual)	Rem.Cap Inv.	
Licen. e seguros	(%)	Licen. e seguros	
Lubrificantes	(R\$/km)	Lubrificantes	
Quilom.Mensal	(Km)	Quilom.Mensal	
Litros/mês	(l)	Consumo Combustível	5,00
Preço Unit Combustível	5 (R\$/l)	Preço Unit Combustível	
Consumo Pneus	km	Consumo Pneus	
Preço conj. Pneus	(R\$)	Preço conj. Pneus	
Custo Mensal Depreciação	(R\$)	Custo Mensal Depreciação	
Custo Mensal Manutenção	(R\$)	Custo Mensal Manutenção	
Cus.Mensal Remun.Cap. Investido	(R\$)	Remune.Capital Investido	
Cus.Mensal Licenc. e Seguros	(R\$)	Licenciamento e Seguros	
Custo Fixo Mensal	(R\$)	Custo Fixo Mensal	
Custo Mensal Combustível	(R\$)	Custo Mensal Combustível	
Custo Mensal Lubrificante	(R\$)	Custo Mensal Lubrificante	
Custo Mensal Pneus	(R\$)	Custo Mensal Pneus	
Custo Var. Mensal	(R\$)	Custo Var. Mensal	
TOTAL MENSAL ITEM - 5	(R\$)		

TOTAL MENSAL - ITEM 5	R\$ 0,00
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 5	R\$ 0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

06) TAXAS, IMPOSTOS E LUCRO - BDI
DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - EDIFICAÇÕES

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO	
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO	
1 - IMPOSTOS (I)	3,00%
1.1 - COFINS	0,65%
1.2 - PIS	4,00%
1.3 - ISS	0,00%
1.4- CPRB	7,65%
2 - LUCRO (L)	6,80%
3 - GARANTIA / SEGUROS(G)	0,80%
4 - RISCO (R)	1,27%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%
III - CÁLCULO DO B.D.I.	

Edardo Henrique **Edardo**
Engenheiro Civil
RNP: 061738572-6
RUBRICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

$$\text{BDI} = \frac{(((1+\text{AC}+\text{S}+\text{R}+\text{G})\times(1+\text{df})\times(1+\text{I}))\times(1-\text{I}))}{1}\times 100$$

BDI - 24,18%

INCINERAÇÃO	QTD	TEMPO(MESES)	QTD TOTAL CONTRATO	PREÇO UNIT.
CUSTO DE INCINERAÇÃO (M ³)	1,11		13,32	R\$ 12.375,32
			TOTAL	R\$ 12.375,32

PREÇO 12 (DOZE) MESES	PREÇO MENSAL
R\$ 12.375,32	R\$ 1.031,27

CUSTO TOTAL MENSAL S/BDI	R\$ 8.851,33 (/mês)
BDI	R\$ 2.140,25 Bdi
PREÇO MENSAL COM BDI	R\$ 10.991,58 (/MÊS)
PREÇO POR KG	R\$ 22,12 (R\$/KG)



Edardo Henrique Fernandes Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 061738571-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO – CE

CLIENTE:							PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE			BDI=		24,18%
ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	V. TOTAL					
1		COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE										
1.1	COMP.01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE EM FURGÃO - CAPACIDADE TOTAL=0,3 TON	MÊS	12	8.851,33	10.991,58	131.898,96					
							VALOR TOTAL COM BDI			131.898,96		
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE CENTO E TRINTA E UIM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS												

FONTE: TABELA SEINFRA 27.1. COM DESONERAÇÃO


Eduardo Henrique Fernandes Veijsa
Engenheiro Civil
RNP: 061 736577-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09	
58,31%	76.941,06	66,64%	87.932,64	74,98%	98.924,22
MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
83,31%	109.915,80	91,64%	120.907,38	100,00%	131.898,96

Capistrano - CE, 23 de Dezembro de 2022



Eduardo Henrique Fernandes Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 06173657-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	6,00	6,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,87
B4	13º Salário	10,90	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	6,71	6,73





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

B10	Salário Maternidade	0,03	0,03	0,03
TOTAL		44,41	44,41	16,46

C	GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35	0,35
TOTAL		14,73	11,38	11,38

D	GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35	0,35
TOTAL		7,91	3,12	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221124279

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

EDUARDO HENRIQUE FERNANDES VIEIRA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0617365776**
Registro: **334259CE**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA HG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Registro : **0010364498-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Capistrano**
PRAÇA Major José Estelita de Aguiar

CPF/CNPJ: **07.063.589/0001-16**
Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **CAPISTRANO**

UF: **CE**

CEP: **62748000**

Contrato: **03.31.01/2020**

Celebrado em: **31/03/2020**

Valor: **R\$ 131.898,96**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA Rua José Saralva Sobrinho

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **CAPISTRANO**

UF: **CE**

CEP: **62748000**

Data de Início: **01/01/2023**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-4.466706, -38.903743**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Capistrano**

CPF/CNPJ: **07.063.589/0001-16**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PELO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZaYy6
Impresso em: 09/01/2023 às 11:25:49 por: . ip: 200.25.37.76





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221124279

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **29/12/2022** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8215817827**

EDUARDO HENRIQUE FERNANDES VIEIRA - CPF: 005.780.093-66

Eduardo Henrique Fernandes Vieira
Prefeitura Municipal de Capistrano - CNPJ: 07.063.589/0001-16

Eduardo Henrique Fernandes Vieira
Engenheiro Civil
RNP: 061736577-6



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.aitac.com.br/publico/>, com a chave: ZaYy6
Impresso em: 09/01/2023 às 11:25:49 por: , ip: 200.25.37.76





Comissão
Permanente de Licitação



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (GRUPO A, B e E) GERADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO-CE

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023**, que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.





ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (GRUPO A, B e E) GERADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO-CE.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇOS N.º _____/2023**.
- Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;
- Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para o fornecimento/execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos de saúde (grupo A,B e E) gerados pelas unidades de saúde abrangidos pelo programa de atenção básica e do hospital municipal nossa senhora de Nazaré do município de Capistrano.	SERVIÇO	12		

VALOR GLOBAL: (valor por extenso).

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS N° _____/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (GRUPO A, B e E) GERADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO-CE.

_____ [Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de _____ [Identificação completa da licitante] doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 4.7 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS n° _____/2023** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Tomada de Preços, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **TOMADA DE PREÇOS n° _____/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Tomada de Preços, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS n° _____/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **TOMADA DE PREÇOS n° _____/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Tomada de Preços antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **TOMADA DE PREÇOS n° _____/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente





Comissão
Permanente de **Licitação**



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº – CEP: 62.748-000, Centro – Capistrano, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS** tombado sob o nº _____/2023, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto do presente avença a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (GRUPO A, B e E) GERADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO-CE**, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço global, na conformidade do termo de referência, Edital e demais anexos, bem como proposta, e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global do presente avença é de _____, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, pelo contratante, considerando as disposições da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	--------------	-------	----------------	-------------



1	Serviço de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos de saúde (grupo A,B e E) gerados pelas unidades de saúde abrangidos pelo programa de atenção básica e do hospital municipal nossa senhora de Nazaré do município de Capistrano.	SERVIÇO	12		
---	---	---------	----	--	--

3.2- A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia dos seguintes documentos abaixo todos validos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governos Municipal
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Medição ou recibo com a assinatura do funcionário designado pelo Consorcio.

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação pelo contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O Contrato não será reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura deste instrumento.

4.2 - O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (cinco) dias** seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3 - O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço e vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal n. ° 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Os prazos de início de execução admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e as novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Comissão
Permanente de Licitação



UNIDADE ORÇAMETÁRIA: _____; ELEMENTO DE DESPESA: _____; SUB
ELEMENTO _____ FONTE: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.1.1 - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- e) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- f) Assegurar A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.
- h) Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.
- i) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Prefeitura Municipal de Capistrano-CE.
- k) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- l) Serão responsabilidades da CONTRATADA, o veículo, abastecimento e manutenção do mesmo.
- m) Os resíduos devem ser coletados por veículo e não deverá ser misturado aos resíduos comuns, sendo estes a cargo da CONTRATANTE.
- n) Os resíduos serão colocados em bombonas, com capacidade de 200 litros, de plástico fornecido pela CONTRATADA.
- o) A retirada das bombonas será feita na presença de um funcionário, indicado pela Prefeitura Municipal de Capistrano-CE.
- p) Responsabilizar-se pelas medidas de segurança e proteção que se tornem necessárias.
- q) Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas porventura oriundo de decisão judicial, eximindo-se o Consorcio de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços.

6.1.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Deixa a área de coleta livre e desimpedida;



- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;
- d) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- e) Acondicionar os resíduos de saúde de acordo com as exigências legais e às normas da ABNT;
- f) Manter na área de armazenamento externo a guarda dos containers de resíduos, até a coleta, não fazendo a manutenção dos sacos fora do lixo.
- g) Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;
- h) Indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- j) Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.
- k) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1- O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 7.2- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.
- 7.3- Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.
- 7.4- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independentemente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:
 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
 - 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE.
- 8.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:
 - Advertência;
 - Multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;





Comissão
Permanente de Licitação



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

10.3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4 - A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE.

10.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Secretaria municipal de Capistrano-CE.

10.6 - A Secretaria municipal de Capistrano-CE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

10.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

10.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.10 - A fiscalização se efetuará no local dos Serviços/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

10.11 - Por ocasião da assinatura deste contrato, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar:

- a) Certificado de inspeção veicular-CIV;
- b) Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos - CIPP;



Comissão
Permanente de **Licitação**



- c) Licença vigente da unidade de tratamento;
- d) Licença vigente do aterro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- O foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Capistrano-CE, <DATA>.

CONTRATANTE: <UNID.ORC>
Secretaria de Saúde

CONTRATADA: <EMPRESA
CONTRATADA>
<REPRESENTANTE> - CPF n.º <CPF>

